



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2019

**ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO IV DO ART. 214 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera a alínea “a” do inciso IV do art. 214 do Código Tributário do município de Anchieta, passando a ter a seguinte redação:

“a) a colocação de anúncios para fins patrióticos, religiosos, eleitorais, educacionais, sociais e do comércio local;”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de abril de 2019.

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica pela necessidade de incentivar o comerciante a ampliar a divulgação de seus empreendimentos no município, cuja classe necessita especial atenção, uma vez que além de gerar receita ao município, gera também empregos direta e indiretamente.

É de conhecimento de todos a atual situação econômica que o município passa, ante a forte queda na arrecadação tributária, em razão da paralisação da mineradora Samarco.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 22 de abril de 2019.

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

**Vereador**